

LEI Nº 1580

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2009, no valor de R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais), com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
10	DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0027.1.069.000	Aquisição de Patrulhas Agrícolas e Equipamentos- Conv. União/Município		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	44.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31779	156.000,00
20.606.0027.1.070.000	Construção Centro de Apoio ao Pequeno e Médio Produtor – Conv. União/Município		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	01000	15.000,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	31780	195.000,00
TOTAL GERAL			410.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, será utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais), conforme inciso II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.7.2.2.01.02.00.00	Cota-Parte do IPVA	01000	59.000,00
2.4.7.1.99.99.22.00	Conv. Aquis. Patrulhas Agríc. e Equipamentos- União/Município	31779	156.000,00
2.4.7.1.99.99.23.00	Const. Centro Apoio Pequeno e Médio Prod.- União/Município	31780	195.000,00
TOTAL GERAL			410.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e nove.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL